



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 22 DE AGOSTO DE 2025



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA A TRANSACIONAR NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5209880 - 95.2024.8.13.0024, COM A EMATER -MG.

A Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar no processo judicial nº 5209880-95.2024.8.13.0024, que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de atualização dos valores contratuais já existentes, entre o município de São João da Mata e a EMATER -MG.

Parágrafo único. O acordo autorizado contemplará o pagamento de:

I - Valor de R\$ 10.644,22 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) atinente ao débito com a EMATER – MG, alusivo a atualização contratual entre os anos de 2021/2022;

II - Honorários advocatícios no valor de R\$ 1.064,42 (mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020101 28 846 0000 0006 3.3.90.91.00, que será suplementada, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João da Mata, 22 de agosto de 2025.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal